



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Administração	08

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 111/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Conceder uma gratificação de 100% (cem por cento) para o senhor RENAN CORREIA DA COSTA pela função de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 112/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Conceder uma gratificação de 100% (cem por cento) para o senhor WASHINGTON LUIZ LOPES DA SILVA pela função de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 113/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Conceder uma gratificação de 100% (cem por cento) para o senhor WEDSEN ALVES DA CRUZ SANTOS pela função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá



DECRETO Nº 114/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA ÂNGELA CARVALHO DA SILVA PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto dos Servidores do Município de Itacajá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ÂNGELA CARVALHO DA SILVA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 115/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA CLEOCY CORREIA COSTA PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor CLEOCY CORREIA COSTA para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do

Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

TERMO DE POSSE

Em 20 de Abril de 2018, no Gabinete do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, é Empossado o Srº. CLEOCY CORREIA COSTA para o Cargo em Comissão de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS”, nomeada pelo Decreto nº 115/2018, nos termos do artigo 7º da Lei 245 de 22 de agosto de 2005, que, depois de prestar o compromisso de bem servir o Município, foi declarada oficialmente empossada. E, para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela servidora ora empossada.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

CLEOCY CORREIA COSTA
 Secretário Municipal de Assuntos Indígenas
 Dec. 115/2018

DECRETO Nº 116/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA MARIA DO AMPARO LIMA ROCHA
DAMASCENO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETORA DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MARIA DO AMPARO LIMA ROCHA DAMASCENO para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE AGRICULTURA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá



DECRETO Nº 117/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA EDSON CARVALHO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR NÍVEL 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EDSON CARVALHO DA SILVA para o Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 118/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA IZANILDES ALVES MARINHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora IZANILDES ALVES MARINHO para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

TERMO DE POSSE

Em 20 de Abril de 2018, no Gabinete do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, é Empossada a Srª. IZANILDES ALVES MARINHO para o Cargo em Comissão de “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA”, nomeada pelo decreto nº 118/2018, nos termos do artigo 7º da Lei 245 de 22 de agosto de 2005, que, depois de prestar o compromisso de bem servir o Município, foi declarada oficialmente empossada. E, para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela servidora ora empossada.

CLEOMAN CORREIA COSTA
 Prefeito Municipal de Itacajá

IZANILDES ALVES MARINHO
 Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura.
 Dec. 118/2018

DECRETO Nº 119/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA JOÃO SOARES CAMPOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO SOARES CAMPOS para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, de 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 120/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOCELINO PEREIRA DA SILVA para o Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL 1.

Art. 2º _ Conceder uma Gratificação de 100% (cem por Cento), sobre o menor salario pago por esta prefeitura pela função de CHEFE DO SETOR DE APOIO A JUVENTUDE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 121/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA JOMAR PORTO FILHO PARA O CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS
INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOMAR PORTO FILHO para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS

INDÍGENAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 122/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA JUCILENY FRANCISCA DE OLIVEIRA
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JUCILENY FRANCISCA DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 123/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA JUSLEY OLIVEIRA SANTOS PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FINANÇAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal Nº



367/11 de 11 de Agosto de 2011- Cria a Diretoria de finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JUSLEY OLIVEIRA SANTOS para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE FINANÇAS.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 124/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA LEILIANE DA SILVA PAIXÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal e Lei nº. 421/2013 de 21 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LEILIANE DA SILVA PAIXÃO para o Cargo em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 125/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA PEDRO LIMA DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor PEDRO LIMA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 126/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA RILZA CORREIA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 352/2011 de 28 de fevereiro de 2011- Institui o Sistema de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora RILZA CORREIA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.



CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 127/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA A SENHORA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 492/2017 de 02 de Março de 2017- Cria a Secretaria de Turismo e Diretor Municipal de Desenvolvimento e Suporte aos Atrativos Turísticos de Itacajá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 128/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA VIVIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 353/11 – Institui o sistema de Controle Interno do serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Itacajá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora VIVIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE

CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 129/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Conceder uma gratificação de 80% (oitenta por cento) para o senhor RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ pela função de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 130/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e



Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANTÃO ALVES COSTA para o Cargo em Comissão de Assessor Nível 1.

Art. 2º - Conceder uma Gratificação de 100% (cem por Cento), sobre o menor salário pago por esta prefeitura pela função de Chefe do Setor de Planejamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 131/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
“NOMEIA DARLA SALES COSTA PARA O CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETORA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AOS ATRATIVOS
TURÍSTICOS DE ITACAJÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 492/2017 de 02 de Março de 2017- Cria a Secretaria de Turismo e Diretor Municipal de Desenvolvimento e Suporte aos Atrativos Turísticos de Itacajá;

Art. 1º - Nomear a senhora DARLA SALES COSTA para o Cargo em Comissão de Diretora Municipal de Desenvolvimento e Suporte aos Atrativos Turísticos de Itacajá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº 132/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA
BERENICE FERNANDES SOUZA GOMES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 406/2013;

• Considerando que a servidora efetiva Berenice Fernandes Souza Gomes desempenha a função de Diretora no CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à servidora BERENICE FERNANDES SOUZA GOMES, uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o menor salário pago por este Município, pelo exercício da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 26 de Abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

**DECRETO Nº. 133/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

• Considerando o feriado Nacional do Dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2018 (terça-feira).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica facultado o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).



Art. 2º - Ficam resguardados os serviços de Utilidade Pública “Emergenciais”, devendo as referidas unidades manter equipes de plantão para o pronto atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA
EXTRATO DO CONTRATO 054/2018**

Processo Administrativo nº: 033/2018

Pregão Presencial nº. 005/2018

CONTRATO Nº. 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADA: JF PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.756.120/0001-01.

Objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades do município de Itacajá – TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02

Vigência dos contratos 02/04/2018 a 31/12/2018.

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Itacajá, 02 de abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2018**

Processo Administrativo nº: 034/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

CONTRATO Nº. 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 09.565.049/0001-66.

Objetivo: contratação de empresa para a locação de máquinas

copiadoras (outsourcing de impressão) para atender demanda das secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02

Vigência dos contratos 02/04/2018 a 31/12/2018.

Valor do Contrato: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Itacajá, 02 de abril de 2018.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal

Atos da Secretaria de Administração

**PARECER CPL Nº 001/2018
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, destinados a suprir as necessidades junto a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá – SEMAE, após serem verificados erros durante a condução do certame que não podem ser corrigidos, comprometendo a lisura do procedimento.

II – DO RESUMO DOS FATOS

Realizados os trâmites legais, o aviso da Tomada de Preços nº 001/2018, foi publicado em conformidade com a Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23/03/2018, com data de abertura do certame para 09/04/2018. Não foi apresentada impugnação ou questionamentos ao Edital. Na data e horário previstos, compareceram 02 (duas) empresas para participarem no certame, conforme consta na Ata da Sessão. No ato do credenciamento, o representante da empresa CONTACTOS solicitou à Comissão de Licitação que não credenciasse o representante da empresa DIAS & PEREIRA, por estar com documentos em desconformidade ao exigido no Edital conforme se registrou na Ata. A Comissão de Licitação acatou as alegações do representante da empresa Contactos e ficou a empresa Dias & Pereira, sem representante credenciado. Não se registrou na Ata a manifestação ou não do representante da empresa Dias & Pereira a respeito da decisão da CPL. Prosseguiu-se com o certame, passando á fase de habilitação. Abriu-se os envelopes de habilitação da empresa



Contactos, e NÃO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DA EMPRESA DIAS & PEREIRA. Ao serem analisados os documentos da empresa Contactos, restou esta inabilitada por não ter cumprido o prazo mínimo de comprovação de que atendia aos requisitos de habilitação, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, apresentando certidão original com data de 05/04/2018 e cópia de certidão com data de 04/04/2018. O representante da empresa Contactos manifestou interesse em apresentar recurso contra a decisão da CPL e fez as suas alegações conforme registrado na Ata. A empresa Contactos apresentou o recurso por intermédio do email da CPL. O recurso não foi conhecido e no mérito, de ofício, foi improvido. Restou o certame, frustrado.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Um dos fundamentos da licitação é que a administração selecione a proposta mais vantajosa, e para isso tem que se zelar pelos princípios, dentre outros, da isonomia, legalidade e moralidade.

O Edital não possui cláusulas restritivas, haja vista que não sofreu impugnações e foi elaborado em conformidade com a legislação e adequado à modalidade de licitação utilizada. Não houve restrições de qualquer licitante interessado de acesso ao Edital e não há condutas vedadas dos membros da CPL na disponibilização do Edital, inclusive o Aviso da licitação citava aos interessados onde se encontrava o Edital e o respectivo endereço e telefone para contatos.

No entanto, foi apontado e constatou-se um erro insanável durante a sessão, ao deixar de abrir os envelopes de habilitação da empresa Dias & Pereira, e dessa forma maculou o certame. A CPL foi induzida ao erro, ao excluir a empresa Dias & Pereira do certame ao ser descredenciada, o que de fato não poderia ter acontecido.

Conforme a publicação oficial do Tribunal de Contas da União 'Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU' (4. ed. rev., atual. e ampl., Brasília, 2010, p. 326-327), a finalidade do credenciamento numa licitação é tão somente a de 'identificar o representante legal para falar em nome da empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação'. A 'falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante [...], mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes' (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento não constitui condição para participar da licitação. Apenas impede que a licitante se

manifeste durante as sessões relativas à abertura de envelopes. Isto está bem claro no Edital:

6.5. O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.6. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

Tanto é, que no próprio Edital, também fica claro que qualquer licitante não credenciado pode participar do certame, desde que entregue seus envelopes à CPL na abertura do certame:

6.1.1. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes com os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes interessados podem também encaminhar os envelopes via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá no endereço: Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403 – Centro – Itacajá TO, CEP: 77720-000, além das declarações complementares, devendo ser recebidos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

No pregão presencial, em que a presença do representante credenciado é condição para que os lances da licitante sejam aceitos, o TCU admite que a empresa, 'caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade licitadora da melhor forma que encontrar' (Op. cit., p. 322).

Diante do exposto, a Administração Pública não pode ignorar os princípios que regem a sua atuação, particularmente no que diz respeito às contratações públicas, onde se deve buscar sempre a melhor proposta para a Administração, observando a satisfação do interesse coletivo e obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Constatada conduta no procedimento licitatório, que fere os princípios legais, a anulação constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a existência de vícios insanáveis que comprometeram a competitividade, bem como razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Reiteramos que, pela leitura do dispositivo acima, havendo vícios que comprometem o certame, não sendo então conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de anular o procedimento licitatório, acarretando o desfazimento dos efeitos da licitação.

Complementando o entendimento, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a

inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Portanto, ao constatar a inconveniência e a inadequação à satisfação do interesse público, a Administração poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar ou anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da moralidade e demonstração da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Permanente de Licitação recomenda a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Leve-se ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal de Itacajá, para conhecimento e decisão final.

Itacajá, 24 de abril de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

Wendsen da Cruz Santos
Membro

Cleide Tavares Pinheiro de Souza
Membro

DESPACHO/GAB Nº 003/2018

ASSUNTO: ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Interessado: Município de Itacajá

Destino: Comissão Permanente de Licitação.

Diante da relevância dos fatos e do Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, e considerando que há a possibilidade de se realizar um novo procedimento licitatório visando atender as necessidades desta municipalidade, de forma que se observe aos preceitos legais que regem a matéria, ANULO a Tomada de Preços nº 001/2018 e determino o ARQUIVAMENTO do referido Processo.

Itacajá, 25 de abril de 2018.

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal



TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO LICITAÇÃO ANULADA

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao Despacho/GAB nº 003/2018 e em respeito aos preceitos da Lei de Licitações, encerra o Processo Licitatório nº 037/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, e encaminha o seu arquivamento.

Encaminhe – se à Administração e Finanças, procedendo-se as anotações e baixas de praxe, se for o caso.

Itacajá, 25 de abril de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente da CPL

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ – TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ – SEMAE, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade: Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Responsabilidade Técnica para o sistema de tratamento de água e esgoto, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá - SEMAE, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações, DIA: 11 de maio de 2018, HORÁRIO: 09:00 h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.

O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá – TO ou pelo Portal da Transparência de Itacaja, informações pelo telefone 63-3439-1411.

Itacajá-TO, 27 de abril de 2018.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal

Elineusa do Nascimento Ramos
Secretária de Administração

